



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no JORNAL Tribuna Serrana
Ed (s) n.º 876 02 - 01 - 2016
Julga do Aru
Responsável

LEI N.º 2055/2016

“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1627/2011 DE 03 DE AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1627, de 03 de agosto de 2011, passa a ter a seguinte redação.

Art. 1º - Fica concedido o auxílio alimentação no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais aos servidores ocupantes do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Cordeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2016.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br